



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 – COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP
4º PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

A Presidente da Comissão do 4º Processo Seletivo para Remoção de Servidores Técnico-Administrativos, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Art. 36, III, “c”, da Lei nº 8.112 de 1990, na Resolução nº 019/2016–CONSU/UNIFAP, na Portaria nº 1262/2021-UNIFAP e no Processo nº 23125.021876/2021-20, torna pública a abertura das inscrições para o 4º Processo Seletivo para Remoção de Servidores Técnico-Administrativos, no âmbito dos *Campi* da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção regida por este Edital será realizada pela Comissão do 4º Processo Seletivo para Remoção de Servidores Técnico-Administrativos, conforme Portaria nº 1262/2021-UNIFAP e cronograma apresentado no Anexo I;
- 1.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo para Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/drh/progep-2/processos-seletivos/>;
- 1.3 O Processo Seletivo para Remoção regido por este Edital destina-se aos servidores Técnico-Administrativos da UNIFAP, com interesse em remoção a pedido, entre os *Campi*, com as possibilidades de oferta de vagas descritas no quadro a seguir:

Quadro 01 - Distribuição das Vagas

CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Assistente em Administração	<i>Campus Marco Zero</i>	13
Técnico em Assuntos Educacionais	<i>Campus Marco Zero</i>	02
Técnico em Tecnologia da Informação	<i>Campus Marco Zero</i>	01
Pedagogo	<i>Campus Marco Zero</i>	01

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São condições para inscrição:

- a) Efetivo exercício de no mínimo 18 (dezoito) meses no Campus de origem previsto no termo de posse para técnico-administrativos em estágio probatório;
- b) Não estar afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade;
- c) Não ter sido removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 03 (três) anos;
- d) Inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de **08 a 12 de novembro de 2021**, devendo o candidato protocolar o formulário de inscrição preenchido (Anexo II), bem como os documentos comprobatórios listados abaixo, **exclusivamente via SIPAC** (<https://sipac.unifap.br/public/jsp/portal.jsf>), por meio de cadastro de documento na aba **Protocolo > Documento > Cadastrar Documentos** (Tipo de Documento: Documentos Comprobatórios; Assunto Detalhado: Processo Seletivo para Remoção Técnico-Administrativo).

3.1.1 Declaração de efetivo exercício de no mínimo 18 (dezoito) meses no *Campus* de origem previsto no termo de posse para servidores técnico-administrativos em estágio probatório, emitida pelo SIGRH no seguinte caminho: **Menu do Servidor > Serviços > Documentos > Declarações > Declaração de Tempo de Serviço**;

- 3.1.2 Declaração de Ciência da Chefia Imediata do Campus de Origem (Anexo III);
 - 3.1.3 Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção (Anexo IV);
 - 3.1.4 Declaração de previsão de retorno às atividades, do servidor que se encontrar afastado sob qualquer título (com exceção ao afastamento de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, os quais não cumprem requisitos para inscrição), dentro de 30 (trinta) dias após resultado final estabelecido em edital (Anexo IV);
 - 3.1.5 Declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, emitida pela SIGRH: **Menu do Servidor > Serviços > Documentos > Declarações > Declaração de Afastamento**;
 - 3.1.6 Declaração atestando que o servidor não foi removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 03 (três) anos, emitida pela PROGEP;
 - 3.1.7 Declaração da inexistência de indiciamento passível de penalidade de advertência, nos últimos 180 dias, ou de suspensão, nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao pedido de remoção, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
 - 3.1.8 Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
 - 3.1.9 Resultado da última avaliação de desempenho emitida no SIGRH: **Avaliação > GDH > Relatórios > Relatório Individual de Desempenho > Processo de Avaliação GDH**;
 - 3.1.10 Diploma ou certificado da qualificação superior à exigida pelo cargo (títulos de educação formal reconhecidos pelo Ministério da Educação), conforme descrito no Quadro 02.
- 3.2 A documentação elencada no item anterior deverá ser escaneada em arquivo único no formato *pdf* e encaminhada ao Departamento de Gestão Orçamentária (DGO), Unidade de Lotação da Presidente da Comissão.
- 3.3 As informações prestadas pelos servidores são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.
- 3.4 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:
- a) Comprometimento em desempenhar com zelo e dedicação suas atividades no *Campus* pretendido;

b) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 A homologação das inscrições será divulgada na data provável de 16 de novembro de 2021, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/drh/progep-2/processos-seletivos/>.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Remoção procederá à análise das inscrições com base nos documentos exigidos no item 3.1 entregues no ato da inscrição, e características inerentes aos cargos constantes no Quadro 01, bem como o disposto na Resolução nº 019/2016 - CONSU/UNIFAP e demais normas que regem a carreira.

4.2 A análise das solicitações levará em conta os seguintes quesitos, a serem pontuados conforme o quadro a seguir:

Quadro 02 – Quesitos para Pontuação

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de efetivo serviço na UNIFAP	Data de ingresso no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UNIFAP até a data de publicação do Edital.	- 05 pontos para o servidor com maior tempo de serviço, contado em dias. - Aos demais candidatos serão atribuídas pontuações proporcionais à atribuída ao servidor com maior tempo.
Avaliação de Desempenho	Resultado da última Avaliação de Desempenho.	No máximo 4 pontos
Qualificação superior à exigida pelo cargo, reconhecida pelo Ministério da Educação (não cumulativo) Análise conforme Decreto Presidencial nº 5.824/2006 (Pontuará apenas a maior qualificação)	Graduação não relacionada às atividades inerentes ao cargo.	1 ponto
	Graduação em área relacionada às atividades inerentes ao cargo.	1,5 ponto
	Especialização (<i>lato sensu</i>) com carga horária mínima de 360 horas em área não relacionada às atividades inerentes ao cargo.	2 pontos
	Especialização (<i>lato sensu</i>) com carga horária mínima de 360 horas em área	2,5 pontos

	relacionada às atividades inerentes ao cargo.	
	Mestrado acadêmico ou profissional em área não relacionada às atividades inerentes ao cargo.	3 pontos
	Mestrado acadêmico ou profissional em área relacionada às atividades inerentes ao cargo.	3,5 pontos
	Doutorado acadêmico ou profissional em área não relacionada às atividades inerentes ao cargo.	4 pontos
	Doutorado acadêmico ou profissional em área relacionada às atividades inerentes ao cargo.	4,5 pontos

4.3 A pontuação total a ser atribuída para cada servidor será a soma dos pontos obtidos em cada critério.

4.4 Serão selecionados os servidores que atingirem as maiores pontuações dentro do número de vagas ofertadas.

4.5 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme descrito no Artigo 14 da Resolução nº 19/2016- CONSU/UNIFAP:

- a) Maior tempo de serviço na UNIFAP (contado em dias);
- b) Maior idade;
- c) Melhor classificação no concurso público (para o caso de servidores de um mesmo *Campus* e que estejam disputando a mesma vaga);
- d) Maior titulação acadêmica;
- e) Servidor mais antigo no serviço público federal;
- f) Regime de trabalho de maior carga horária semanal;
- g) Proximidade da família;
- h) Maior número de dependentes econômicos;
- i) Jurado do Tribunal de Júri, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

5. DO RESULTADO

- 5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de 17 de novembro de 2021, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/drh/progep-2/processos-seletivos/>;
- 5.2 Após a divulgação do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão, conforme formulário (Anexo V), em até 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser enviado, até às 23h59min, do dia 19 de novembro de 2021, ao e-mail luciana@unifap.br (Presidente da Comissão);
- 5.3 O resultado da análise dos recursos à Comissão e a divulgação do resultado final do processo seletivo (Se não houver recursos à PROGEP) serão publicados na data provável de 22 de novembro de 2021, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/drh/progep-2/processos-seletivos/>;
- 5.4 Indeferido o recurso pela Comissão, o candidato poderá recorrer à PROGEP, em até 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado final pela Comissão, utilizando o formulário constante no Anexo V, devendo o mesmo ser enviado, até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2021, ao e-mail progep.gestao@unifap.br;
- 5.5 O resultado da análise dos recursos à PROGEP e a divulgação do resultado final do processo seletivo (Se não houver recursos ao CONSU), serão publicados na data provável de 26 de novembro de 2021, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/drh/progep-2/processos-seletivos/>;
- 5.6 Em caso de indeferimento pela PROGEP, em última instância, caberá recurso ao Conselho Superior (CONSU/UNIFAP), em até 02 (dois) dias úteis após a data de emissão do indeferimento da PROGEP, utilizando o formulário constante no Anexo V, devendo o mesmo ser enviado, até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2021, ao e-mail consu@unifap.br (Secretaria do CONSU);
- 5.7 O resultado da análise de recursos pelo CONSU será divulgado na data provável de 02 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/drh/progep-2/processos-seletivos/>;
- 5.8 O resultado final, após apreciação do recurso pelo CONSU, deverá ser divulgado na data provável de 03 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/drh/progep-2/processos-seletivos/>;

5.9 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor, após homologação do resultado final.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria;

6.2 A data da publicação da portaria de remoção poderá ser acordada entre os *Campi* envolvidos na remoção (de origem e de destino);

6.3 O indiciamento do servidor não proíbe a sua participação no processo de remoção, contudo a remoção, caso aprovada, somente será efetivada depois de transitado e julgado o Processo Administrativo Disciplinar ou finalizado o Processo de Sindicância e não havendo condenação;

6.4 O servidor removido terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino, a contar da publicação do respectivo ato, conforme previsto no artigo 18º da Lei nº 8.112/1990;

6.5 É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no item 6.4;

6.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos;

6.7 Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Legislação e Normas do CONSU/UNIFAP.

Macapá (AP), 08 de outubro de 2021.

LUCIANA SANTOS AYRES DA SILVA

Presidente da Comissão do 4º Processo Seletivo para Remoção de Servidores

Técnico-Administrativos

Portaria Nº 1262/2021 – UNIFAP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO**

EDITAL Nº 01/2021 – COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

**4º PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08/10/2021
INSCRIÇÕES	08/11 a 12/11/2021
ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	08/11 a 12/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/11/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO	18 e 19/11/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Se não houver recursos à PROGEP)	22/11/2021
RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA PROGEP	23 e 24/11/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA PROGEP E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Se não houver recursos ao CONSU)	26/11/2021
RECEBIMENTO DE RECURSOS PELO CONSU	29 e 30/11/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELO CONSU	02/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/12/2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO**

EDITAL Nº 01/2021 – COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

**4º PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Requerimento de Remoção)

CANDIDATO(A):
CARGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO DE DESTINO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO DE ORIGEM:

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Declaração de efetivo exercício de no mínimo 18 (dezoito) meses no *Campus* de origem previsto no termo de posse para servidores técnico- administrativos em estágio probatório, emitida pelo SIGRH;
- () Declaração de Ciência da Chefia Imediata do Campus de Origem (Anexo III);
- () Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção (Anexo IV);
- () Declaração de previsão de retorno às atividades, do servidor que se encontrar afastado sob qualquer título, dentro de 30 (trinta) dias após resultado final estabelecido em edital (Anexo IV);;
- () Declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, emitida pela SIGRH;
- () Declaração atestando que o servidor não foi removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 03 (três) anos, emitida pela PROGEP;
- () Declaração da inexistência de indiciamento passível de penalidade de advertência, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou de suspensão, nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao pedido de remoção, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
- () Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
- () Resultado da última Avaliação de Desempenho emitida pelo SIGRH;
- () Diploma ou certificado da qualificação superior à exigida pelo cargo (títulos de educação formal reconhecidos pelo Ministério da Educação).

(Cidade) , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO**

EDITAL Nº 01/2021 – COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

**4º PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, na
condição de chefia imediata, ocupante da função de
_____, lotado(a) no(a)
_____, declaro para os devidos fins que estou ciente
quanto ao interesse de participação do(a) servidor(a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a)
no(a) _____, no 4º Processo Seletivo para Remoção de
Servidores Técnico-Administrativos, conforme estabelecido nos termos da Resolução nº
19/2016–CONSU/UNIFAP e do Edital nº 01/2021 – Comissão de Remoção/UNIFAP.

(Cidade), ____ de _____ de _____.

Assinatura da Chefia Imediata



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO**

EDITAL Nº 01/2021 – COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

**4º PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____ da Universidade Federal do Amapá, declaro que renuncio às vantagens financeiras, conforme inciso III, do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, decorrentes do processo de remoção e firmo o compromisso de retornar às atividades, caso afastado sob qualquer título (com exceção ao afastamento de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, os quais não cumprem requisitos para inscrição), em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

